



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 505**, de 13 de agosto de 1994.

**Cria o Bairro Cidade Nova, e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Bairro Cidade Nova pertencente à Sede de Alpercata.

**Parágrafo único.** O artigo anterior esta amparado na Lei Municipal nº 190, de 30-10-78, que autoriza aprovação da Planta de Loteamento, permuta de Área e dá outras disposições.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de agosto de 1994.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de agosto de 1994.

*Secretário Municipal de Administração*

---